



INDICAÇÃO Nº 644/2025

Leitura em Plenário
Na **36ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 21/10/2025

Indica ao Executivo a criação de programa municipal de iluminação pública com energia solar, voltado à instalação de postes fotovoltaicos em praças, parques, áreas de lazer e vias públicas com iluminação deficiente.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indico ao Executivo, conforme as normas regimentais aplicáveis, a criação de um programa municipal de iluminação pública com energia solar, destinado à instalação de postes equipados com painéis fotovoltaicos em praças, parques, áreas de lazer e vias públicas situadas em bairros que apresentam deficiência de iluminação, com o objetivo de promover segurança, eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

JUSTIFICATIVA:

A iluminação pública de qualidade é condição essencial para a segurança, a mobilidade urbana e o desenvolvimento social. Em São Roque, ainda existem regiões com deficiência de iluminação, o que compromete a circulação de pedestres, a utilização de áreas de lazer e a sensação de segurança da população.

A adoção da energia solar fotovoltaica como fonte para iluminação pública representa solução moderna e ambientalmente responsável. O uso de postes solares permite o funcionamento autônomo, reduz o consumo de energia elétrica convencional e oferece confiabilidade mesmo em situações de interrupção da rede. Além de diminuir os custos de manutenção a médio e longo prazo, a iniciativa alinha-se aos princípios da sustentabilidade e às políticas nacionais de incentivo às fontes renováveis de energia (Lei nº 9.991/2000 e Decreto nº 10.946/2022).

Os benefícios ultrapassam a esfera ambiental. A instalação de postes fotovoltaicos em pontos estratégicos — como praças, parques, passagens e vias de grande fluxo — aumenta a segurança pública, estimula o uso noturno de espaços de convivência e fortalece o turismo local, ampliando o potencial econômico da cidade.

O programa também reforça o compromisso da Administração Municipal com as metas da Agenda 2030 da ONU, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 7 (Energia Acessível e Limpa) e 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis). Ao investir

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

em tecnologia limpa, São Roque reafirma seu protagonismo regional como estância turística inovadora e ambientalmente responsável.

Por seu caráter estruturante e alto impacto social, recomenda-se que a implantação do programa considere critérios técnicos de priorização, observando índices de criminalidade, fluxo de pessoas e veículos, ausência de iluminação adequada e demandas da comunidade.

Assim, segue minuta anexa para apreciação técnica e regulamentar por parte do Executivo Municipal, a fim de viabilizar a análise e eventual execução do programa proposto, em benefício da segurança e da modernização da infraestrutura urbana.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 14 de outubro de 2025.

RAFAEL TANZI
Vereador



ANEXO À INDICAÇÃO Nº 644/2025 – MINUTA DE PROJETO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº XX/2025-E, DE XX DE OUTUBRO DE 2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO

A iluminação pública de qualidade é um dos pilares para garantir segurança, mobilidade e valorização dos espaços urbanos. Em São Roque, diversas áreas — especialmente bairros periféricos, praças e parques — ainda sofrem com iluminação deficiente ou inexistente, situação que compromete a segurança da população, limita o uso dos espaços de lazer e reduz o potencial turístico da cidade.

Para enfrentar esse desafio, propõe-se a criação de programa de iluminação pública com energia solar, que une inovação tecnológica, responsabilidade ambiental e economia de recursos. Com a instalação de postes equipados com painéis solares fotovoltaicos, será possível iluminar pontos estratégicos, garantindo maior segurança, reduzindo custos com energia elétrica e promovendo o uso de fontes renováveis.

A tecnologia de energia solar fotovoltaica, utilizada nesse programa, tem demonstrado alta eficiência e durabilidade, demandando baixa manutenção e apresentando retorno financeiro rápido, especialmente quando comparada ao custo mensal da iluminação convencional. Além disso, por não depender da rede elétrica, os postes solares continuam funcionando mesmo em casos de interrupção no fornecimento, oferecendo confiabilidade e continuidade do serviço público.

Outro ponto relevante é que a iniciativa está alinhada com as metas globais de sustentabilidade e com políticas públicas nacionais de incentivo às energias renováveis. Ao investir nessa solução, São Roque não apenas moderniza sua infraestrutura, mas também assume um papel de liderança regional na adoção de práticas ambientais responsáveis, fortalecendo sua imagem como estância turística comprometida com inovação e preservação ambiental.

Além de contribuir para um município mais sustentável, a proposta fortalece a vocação turística de São Roque, oferecendo uma cidade mais atrativa, segura e moderna, capaz de estimular o turismo noturno e ampliar a realização de eventos e atividades culturais.



PROJETO DE LEI Nº XX/2025-E

De XX de outubro de 2025

Dispõe sobre a implementação de iluminação pública com energia solar na Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na Estância Turística de São Roque, programa de iluminação pública com energia solar, destinado à instalação de postes equipados com painéis solares fotovoltaicos em praças, parques, áreas de lazer e vias públicas localizadas em bairros com iluminação deficiente.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

- I – ampliar a segurança pública por meio da melhoria da iluminação urbana;
- II – reduzir os custos com consumo de energia elétrica da iluminação pública;
- III – fomentar o uso de fontes renováveis de energia, promovendo a sustentabilidade ambiental;
- IV – incentivar a adoção de tecnologias limpas e inovadoras na administração pública.

Art. 3º A seleção dos locais prioritários para instalação dos postes será feita mediante critérios técnicos, considerando:

- I – índices de criminalidade;
- II – fluxo de pessoas e veículos;
- III – ausência ou insuficiência de iluminação pública;
- IV – demandas apresentadas pela comunidade local.

Art. 4º Os postes com painéis solares deverão:

- I – possuir sistema de armazenamento de energia para funcionamento noturno contínuo;
- II – atender às normas técnicas de segurança e eficiência energética;
- III – ser instalados de forma a preservar o paisagismo e o patrimônio cultural, quando houver.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.